

第 498/2016 號行政長官批示

鑑於判給AE TEC—MO（澳門）建設工程有限公司提供「旅遊局新辦公大樓項目規劃顧問服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與AE TEC—MO（澳門）建設工程有限公司訂立提供「旅遊局新辦公大樓項目規劃顧問服務」的合同，金額為\$5,495,000.00（澳門幣伍佰肆拾玖萬伍仟元整），並分段支付如下：

2016年	\$ 1,099,000.00
2017年.....	\$ 2,198,000.00
2018年	\$ 2,198,000.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目8.080.079.02的撥款支付。

三、二零一七年及二零一八年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年及二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十二月十五日

行政長官 崔世安

第 499/2016 號行政長官批示

鑑於判給廣州市熊貓烟花有限公司提供「除夕煙花表演」的服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規

Despacho do Chefe do Executivo n.º 498/2016

Tendo sido adjudicada à AE TEC — MO Arquitectura e Engenharia Limitada a prestação de «Serviços de consultadoria de gestão do projecto para as novas instalações da Direcção dos Serviços de Turismo», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a AE TEC — MO Arquitectura e Engenharia Limitada, para a prestação de «Serviços de consultadoria de gestão do projecto para as novas instalações da Direcção dos Serviços de Turismo», pelo montante de \$ 5 495 000,00 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016	\$ 1 099 000,00
Ano 2017	\$ 2 198 000,00
Ano 2018	\$ 2 198 000,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 8.080.079.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2017 e 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 e 2017, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 499/2016

Tendo sido adjudicada à 廣州市熊貓烟花有限公司 a prestação dos serviços de «Realização de Espectáculo de Lançamento de Fogo-de-Artifício no Dia da Fraternidade Universal», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe

《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可廣州市熊貓烟花有限公司提供「除夕煙花表演」的服務，金額為\$2,200,000.00（澳門幣貳佰貳拾萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一七年旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

二零一六年十二月十五日

行政長官 崔世安

第 500/2016 號行政長官批示

就與澳門土木工程實驗室訂立提供「新城填海區E1區填土及堤堰建造工程——監測」服務的合同，金額為\$2,877,100.00（澳門幣貳佰捌拾柒萬柒仟壹佰元整），已獲第162/2013號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第162/2013號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$2,323,810.00（澳門幣貳佰叁拾貳萬叁仟捌佰壹拾元整），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2013年	\$ 932,635.00
2015年	\$ 168,000.00
2016年	\$ 582,315.00
2017年	\$ 640,860.00

二、二零一三年及二零一五年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.090.280.07的撥款支付。

四、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a prestação dos serviços pela 廣州市熊貓烟花有限公司, de «Realização de Espectáculo de Lançamento de Fogo-de-Artifício no Dia da Fraternidade Universal», pelo montante de \$ 2 200 000,00 (dois milhões e duzentas mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo para o ano económico de 2017.

15 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 500/2016

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2013, foi autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Execução do Aterro e Construção do Dique da «Zona E1» dos Novos Aterros Urbanos — Monitorização», pelo montante global de \$ 2 877 100,00 (dois milhões, oitocentas e setenta e sete mil e cem patacas);

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2013 é reduzido para \$ 2 323 810,00 (dois milhões, trezentas e vinte e três mil, oitocentas e dez patacas), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2013	\$ 932 635,00
Ano 2015	\$ 168 000,00
Ano 2016	\$ 582 315,00
Ano 2017	\$ 640 860,00

2. Os encargos referentes a 2013 e 2015 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.090.280.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.